

LEI Nº 1019/2020

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal de Paragominas: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de PARAGOMINAS para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021;
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de PARAGOMINAS;
- IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas;
- V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais;
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;

- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de PARAGOMINAS;
- VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 286/2019 de 07 de MAIO de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 10ª Edição do Manual das Demonstrativos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, do que trata o caput deste artigo, serão definidas no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021.

§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

- IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,
- VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,
- VII. Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei,
- VIII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município,
- IX. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
- X. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais,
- XI. Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade,
- XII. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,
- XIII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

- XIV. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,
- XV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,
- XVI. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)
- XVII. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população Paragominense;
- XVIII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,
- XIX. Combater às desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social,
- XX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,
- XXI. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,
- XXII. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar
- XXIII. e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,

- XXIV. Fortalecer o Sistema de Controle Interno,
- XXV. Ampliar os efeitos positivos da Mineração sobre a economia do município,
- XXVI. Fortalecer a população e a produção familiar rural,
- XXVII. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,
- XXVIII. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

§2º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.3º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

Art.4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 006/2018, 8ª ed. Mcasp e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021.



§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional

VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Conveniente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art.5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

§ 3º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e

modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 4º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30

III - Transferências a Municípios – 40

IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60

VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70

VIII – Transferências a Consórcios Públicos - 71

IX – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72

X -Transferências ao Exterior – 80

XI - Aplicações Diretas – 90

XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.

XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.

XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.



XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 6º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

- I. Receitas de Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria
- II. Receitas de Contribuições;
- III. Receita Patrimonial;
- IV. Receita Agropecuária;
- V. Receita Industrial;
- VI. Receitas de Serviços;
- VII. Transferências Correntes;
- VIII. Outras Receitas Correntes;
- IX. Operações de Crédito;
- X. Alienação de Bens;
- XI. Amortização de Empréstimos;
- XII. Transferências de Capital;
- XIII. Outras receitas de Capital;

Art. 7º São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

- I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei
 - II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
 - III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
 - V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;
- Art. 8º** Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:
- I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
 - II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
 - III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
 - IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
 - V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
 - VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;

VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2020, conforme art. 138 da Lei Orgânica do Município, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até última sessão do 2º período do exercício de 2020.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

- I. Mensagem;
- II. O texto da Lei;
- III. Quadro orçamentário consolidado;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
- V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:



- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;
- X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.



§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

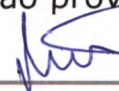
§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2020 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;
- III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021;



- III. o demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
- a) Impostos;
 - b) Contribuições sociais;
 - c) Taxas; e
 - d) Concessões e permissões.
- IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 28 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 13 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade,

permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundos os preços vigentes no mês de agosto de 2020.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2021 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2020.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

§1º O Poder Executivo poderá valer-se da utilização de créditos adicionais, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei

nº 4.320/64, destinados a reforçar verbas já previstas no orçamento anual, porém insuficientes para satisfazer as reais necessidades de consumo, obra ou serviços públicos, para atender as despesas não contempladas no orçamento anual e para atender as despesas imprevisíveis ou urgentes, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, respeitado sempre o teto previsto no anexo de fontes de financiamento do Plano Plurianual - PPA: 2018/2021.

§2º O Poder Executivo poderá formalizar, por meio de Portaria, as seguintes alterações na Lei Orçamentária para 2021.

- I. Na modalidade de aplicação
- II. Na modalidade de aplicação e no elemento de despesa, quando atrelado um ao outro.

Art. 17 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição federal e da Lei 4.320/64 a:

- I. - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2021, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 18 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 Na programação da despesa não poderá ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

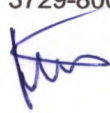
Art. 21 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:

I – Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.



Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 22 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso

Art. 23 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 24 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.





§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, exigência do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

- I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 26 Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

- I. **Contribuições:** dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. **Subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;
- III. **Auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 27 A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do

repassa;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V

DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 28 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão ao Prefeito Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 29 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;



e) Contrapartida de financiamento;

f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 30 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 31 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 32 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

II – Que não estejam compatíveis com o PPA

III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;

IV - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

Art. 33 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de "*Reserva de Contingência*", que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.



§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 35 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:
 - a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
 - b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.



c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 36 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

- I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
- II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
- III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 38 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

- I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
- II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
 - a) Normas legais e contratos administrativos; e.
 - b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.



Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 No exercício de 2021, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

I. Poder Executivo – 54%

II. Poder Legislativo – 6%

§ 3º No exercício de 2021, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I. Mediante concursos público;

II. Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.



§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedecem as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas **a** e **b** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que

trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 40 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 41 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os

Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 42 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da pratica de infração da legislação tributária.





Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

Art. 44 A estimativa da receita que trata o artigo 45, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
- II. A metodologia para sua realização;
- III. O impacto consequente sobre a receita do município;
- IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 45 A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 46 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 45, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológica.

CAPITULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2020, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

- I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;
- II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e
- III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.

§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 48 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 49 A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 51 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 52 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 53 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.



Art. 54 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 55 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 56 Por Ocasão da apreciação da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, caso haja Lei Complementar regulamentando, fica assegurada a apresentação das emendas individuais dos vereadores, observada as disposições dos §§9º, 10,11,12,13,14,15,16 e 17 do artigo 141 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 20 de julho de 2020.



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXOS

Lei de Diretrizes Orçamentária

2021

ANEXO
DE
METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Codificação: 0000		Descrição: Encargos Especiais		
Ação: Encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Encargos com o Programa Nacional de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Encargos com Precatório e Sentenças Judiciais				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Encargos com o Regime Próprio de Previdência Social				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			

Codificação: **0001**

Descrição: **Ação Legislativa**

Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Poder Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			

Ação: Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelhamento do Prédio do Poder Legislativo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Prédio Reformado, Ampliado, Adaptado e Aparelhado	Unidade	Urbana
Metas	2021			
Física	1			

Ação: Divulgação dos Trabalhos Legislativos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Trabalhos Divulgados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			

Codificação: 0401		Descrição: Apoio Administrativo		
Ações: Operacionalização da Secretaria de Governo				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Saúde				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Urbanismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização das Atividades da Secretaria de Municipal de Meio-Ambiente

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Transito e Cidadania

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização das Atividades do Setor do Transporte

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Secretaria Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção da Junta Militar

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Junta Militar Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Apoio a entidades não Governamentais (Classe, Culturais, Assistenciais, Religiosas e pesquisa)

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Entidades Apoiadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Apoio a Segurança Pública

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Segurança Pública Apoiada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Convenio com entidades oficiais

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Segurança Pública Apoiada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Codificação: **0403** Descrição: **Modernização Fiscal, Tributaria, Administrativa e de Recursos Humanos**

Ações: Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributaria e Administrativa

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Programa Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	50			

Ações: Construção e Aparelhamento do Centro Administrativo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Centro Construído e aparelhado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Reestruturação do Departamento de Recursos Humanos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Departamento Reestruturado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	50			

Ações: Capacitação e Treinamento dos Servidores

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Treinamento Efetuados	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	12			

Ações: Implantação do Centro de atendimento Especializado ao Servidor Público Municipal

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Centro Implantado	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	1			

Ações: Manutenção e Operacionalização das Atividades da Sala do Empreendedor

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sala Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
---	------------------------------------	------------	--------------

Metas	2021		
Física	100		

Codificação: 0403	Descrição: Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparência na Gestão Pública		
--------------------------	---	--	--

Ações: Manutenção e Operacionalização das Atividades do Sistema de Controle Interno do Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Sistema Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Gestão do Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Instrumentos Elaborados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Implementação o Sistema de Informação do Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	50		

Codificação: 0801	Descrição: Paragominas mais Humanas		
--------------------------	--	--	--

Ações: : Manutenção e Operacionalização da Política de Assistência Social - PAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Políticas Mantidas e Operacionalizadas	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	100		

Ações: : Manutenção e Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Ações Mantidas e Operacionalizadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Reforma, Adaptação, Ampliação e Aparelhamento do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Caracterização da ação ☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Prédio Reformado, Aparelhado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	1			
Ações: Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	1			
Ações: Operacionalização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Cadastro Operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção e Operacionalização Necrópole/cemitério				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção e Operacionalização da Capela Mortuária				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE				

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Sistema Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Apoio as entidades da sociedade civil Organizada (Ongs, Associações, Cooperativa, Oscip, etc.) de Assistência Social.				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Entidades Apoiadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	25			
Ações: Implantação, implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social.				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Implantada e Implementada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	50			
Ações: Implementação e Operacionalização da Vigilância Socioassistencial				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Implementada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	50			
Ações: Implantação e implementação da Regulação do SUAS				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Implantada e Implementada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	50			
Ações: Manutenção da Gestão do SUAS.				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Construção, reforma, ampliação, adequação e Aparelhamento de/dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: CRAS Construído, Reformado, Ampliado e Aparelhado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Implantação e Implementação de equipes técnicas volantes

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Equipe Técnica Volante Implantada e Implementada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	50			

Ações: Manutenção e operacionalização dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família – PAIF

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Crianças 0 a 6 anos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Crianças 6 a 14 anos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Crianças 15 a 17 anos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Crianças 18 a 59 anos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Idoso 60 anos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do ACESSUAS Trabalho/PRONATEC

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Operacionalização e manutenção do Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais.

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Construção, Ampliação e Aparelhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		CREAS Construído, Ampliado e Aparelhado	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Ações Estratégicas do Programa do PETI-ACE PATI – MUDAR AEPPETI.

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Serviço Especializado em abordagem Social

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço Especializado Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço Mantido e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas famílias.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Serviço Mantida e Operacionalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Construção, adequação, reforma, ampliação e aparelhamento dos Abrigos Institucionais existentes no município

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Abrigos reformados, adequados e aparelhados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Manutenção dos Abrigos Institucionais existentes no município de Paragominas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	--	-----------------	--------------------------	-----------------------

☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais	Serviço Mantida e Operacionalizada	Percentual	Urbana
---	---------------------------------------	------------	--------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais	Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	---	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Santa Rosa

Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais	Produto: Projeto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS Abastecimento de Água

Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais	Produto: Projeto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021	2021	2021	2021
Física	25			

Ações: Implantação, Implementação, e aparelhamento do setor de Segurança Alimentar Nutricional

Caracterização da ação ☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especiais	Produto: Setor Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	50		

Ações: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação	Produto: Fundo Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
---	----------------------------------	--	---------------------------------

Especiais			
-----------	--	--	--

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Implantação e Implementação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Serviço de Proteção Mantido	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF e IGD SUAS.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Serviço de Proteção Mantido	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Operacionalização do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Operacionalização do Plano Municipal	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Operacionalização do Plano Municipal	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Manutenção do Conselho Tutelar

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Serviço de Proteção Mantido	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Serviço de Proteção Mantido	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Conselho Municipal de Combate ao uso e ao trafico de Drogas..				
Caracterização da ação ☐ Projeto ☒ Atividade ☐ Operação Especiais		Produto: Serviço de Proteção Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			
Ações: Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Serviço de Proteção Mantido	Percentual	Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Codificação:1001

Descrição: **Paragominas mais Saúde**

Ação: Construção, Ampliação, Adaptação, Reforma e Aparelhamento da Rede Física de atendimento em Saúde

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Rede Construída, Ampliada, Reformada e Aparelhada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25%			

Ação: Estratégias de Educação em Saúde e Educação Permanente

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Promoções de ações de promoção à saúde	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	156			

Ação: Manutenção Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Estratégia Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção das Ações de Saúde Bucal

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	--	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ações Mantidas	Percentual	Urbana/Rural
---	--	----------------	------------	--------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Implantação de Nova Equipe de Saúde Bucal

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Equipe Implantada	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	--------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	01			

Ação: Manutenção do Programa Atenção Integral a Saúde da Mulher

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção do Programa Atenção Integral a saúde da Criança e Adolescente

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção do Programa de Vacinação

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
---	--	------------------	------------	--------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção e operacionalização das Ações do Programa da Tuberculose

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção e Operacionalização das Ações do Programa da Hanseníase

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção e Operacionalização das Ações do CTA/SAE

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção das Ações em Vigilância Ambiental

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
---	--	------------------	------------	--------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Aquisição de Veículos para os Diversos Programas da Saúde

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Veículo Adquiridos	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	---------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	2			

Ação: Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção e Operacionalização das Atividades do Hospital Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Atividades do Hospital Mantidas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	---	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento do Hospital Municipal

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Hospital Reformado, Ampliado, Aparelhado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação do Testa da Orelhinha

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Teste Implantado	Percentual	Urbana
---	------------------	------------	--------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Implantação do Programa Certidão de Nascimento no Hospital Municipal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Certidão Implantada	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Implantação do Teste do Olhinho

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Teste Implantado	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção do Programa de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana
---	--	------------------	------------	--------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Aquisição de Ambulância

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Ambulância Adquirida	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2021			
Física	1			

Ação: Manutenção do Atendimento Psicossocial

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Atendimento Mantido	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Ação Mantida	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Realização da Conferência Municipal de Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Conferencia realizada	Unidade	Urbana
---	--------------------------	---------	--------

Metas	2021		
Física	1		

Ação: Manutenção e Operacionalização da Central de Regulação

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Operacionalização da Atividades da Unidade de Cuidados Intermediários NEO-NATAL – UCIN

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbano/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Operacionalização do Centro de Parto Normal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbano/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Operacionalização da Demanda Judicial

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbano/Rural
--	-------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Realizar campanhas educativas periódicas sobre prevenção de doenças e cuidados básicos com a saúde nas seguintes regiões: Caip, Mandacaru, Paragonorte, Região do Capim, Alta Floresta e Condomínio Rural

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Rural
--	-------------------------------------	--	--------------------------------

Metas	2021		
Física	3		

Codificação: **1201** Descrição: **Universalização do Ensino Básico**

Ação: Construção, Reforma, Ampliação Adaptação e Aparelhamento de Unidades Escolares

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Unidade Escolares Construídas, Reformadas, Adaptadas e Aparelhadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	---	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	25		

Ação: Pagamento do Pessoal Ativo

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Pessoal Ativo Pago	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	---------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Programa Livro na Escola

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100%		

Ação: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Livro na Escola	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Apoio aos Conselhos do FUNDEB, Alimentação, Educação				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Ação: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	2			
Ação: Apoio aos Conselhos do FUNDEB, Alimentação, Educação				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100%			
Codificação:1301				

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Prédio Reformado, Ampliado, Adaptado e Aparelhado	Unidade	Urbana
---	--	---------	--------

Metas	2021		
Física	1		

Ação: Realização de Ações de Extensão, Valorização e Modernização da Biblioteca Pública Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações Realizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100%		

Ação: Criação da Orquestra Sinfônica do Município

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Orquestra Criada	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	1		

Ação: Operacionalização dos Projetos Sociais de Dança, Teatro e Folclore do Espaço Cultural

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projeto Operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Implantação do Fundo Municipal de Cultural

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Fundo Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	25		

Ação: Operacionalização das Atividades da Escola de Música

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Escola Operacionalizada	Percentual	Urbana
---	--	----------------------------	------------	--------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Criação do Sistema de Biblioteca

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Criado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	-----------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Operacionalização da Biblioteca Pública Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Criado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	-----------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	100			

Ação: Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Adaptação do Teatro "Reinaldo Castanheira"

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Teatro reformado, aparelhado, ampliado e adaptado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Realização da Feira do Livro de Paragominas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação realizada	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021			
Física	1			

Ação: Manutenção e Conservação e adaptação do espaço cultural "Gláucia Leal"

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Espaço mantido, adaptado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Apoio e Realização de Projetos Culturais Municipais

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projetos Apoiados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Implementação do Projeto Rota da Leitura

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projeto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Implementação do Projeto Cinema nos Bairros

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projeto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Operacionalização, Manutenção, Ampliação e Aparentamento do Memorial do Município Verde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Memorial Operac., mantido, aparelhamento	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	---	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção e Implementação das Ações ao Esporte e Lazer

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ações Mantidas e Implementadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Promoção de Eventos Esportivos do Calendário Municipal

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Eventos Promovidos	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	--	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	05		

Ação: Apoio ao Esporte Amador

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Apoio Realizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção das Escolhinhas de Futsal, Muay-Thai, Canoagem

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Escolhinhas Mantidas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Realização das Etapas Regionais/Estaduais de Prova de Tambo, Equitação e Laço.

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Etapas Realizadas	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	--------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	03		

Ação: Implantação do Fundo Municipal de Esporte.

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Fundo Implantado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	-------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	50		

Ação: Manutenção, Operacionalização, Conservação e adaptação do Estádio Municipal.

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Estádio Mantido, conservado e adaptado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Operacionalização, Reforma, Ampliação e Aparelhamento do Ginásio Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ginásio Mantido, conservado e adaptado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Construção de complexos (quadras) esportivos nos bairros e interior

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Complexos Construídos	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Construção do CIE – Centro de Iniciação ao Esporte

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Centro Construídos	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	---------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	25		

Ação: Construção do Skate-park

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Centro Construídos	Percentual	Urbana
---	--------------------	------------	--------

Metas	2021		
Física	25		

Ação: Implantação e operacionalização do Projeto Bolsa Atleta Municipal

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projeto implantado e mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	---	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ação: Manutenção do Projeto Saúde na Praça

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Projeto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	------------------------------------	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Codificação: **1501**

Descrição: **Paragominas mais Metrôpoles**

Ações: Construção do Segundo Lago artificial do Município

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Lago Construído	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	------------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	50		

Ações: Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Imóvel Adquirido e Desapropriado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	---	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	2		

Ações: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Prédios Públicos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Construção e Aparelhamento	Percentual	Urbana/Rural
---	-------------------------------	------------	--------------

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Ampliação da Iluminação Pública	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	10		

Ações: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Manutenção da Iluminação Pública	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Construção e Recuperação de Pontes

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Construção e Recuperação	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Abertura, Pavimentação e Recuperação de vias Públicas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abertura e Recuperação de vias	Percentual	Urbana

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Reforma e Aparelhamento de Cemitério

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Reforma e Aparelhamento	Percentual	Urbana

Metas	2021
Física	25

Ações: Obras de Infra-Estrutura e Saneamento

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Obras de Infraestrutura e Saneamento	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	---	--	---------------------------------------

Metas	2021
Física	25

Ações: Ampliação da Rede de Água e Esgotamento Sanitário

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Imóvel Adquirido e Desapropriado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021
Física	25

Ações: Apoio e Promoção de construção de Unidades Habitacionais

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Unidades Habitacionais	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021
Física	25

Ações: Aquisição de Veículos - Frota Mecanizada

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Veículos Adquiridos	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	---	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2021
Física	2

Ações: Aquisição de Maquinas Pesadas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Aquisição de Maquinário	Unidade	Urbana/Rural
---	----------------------------	---------	--------------

Metas	2021		
Física	2		

Denominação do Programa

Codificação: 1502

Descrição: Paragominas Bela

Ações: Manutenção, Conservação, Adaptação do “Lago Verde”

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Espaço Construído, Reformado e aparelhado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
--	--	--	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Construção de Usina Fotovoltaica

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Usina Construída	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	1		

Ações: Manutenção do Setor de Limpeza Pública

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Setor Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	----------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Revitalização das Margens do Rio Uraim

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Margens Revitalizada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	25		

Ações: Paisagismo de áreas verdes

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Plantio de Mudas	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	500		

Ações: Revitalização das Áreas Públicas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Áreas Revitalizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	5		

Ações: Manutenção e Operacionalização do Aterro Sanitário

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Aterro Operacionalizado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	---	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Manutenção do Setor da Limpeza Pública

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Setor Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	----------------------------------	--	---------------------------------------

Metas	2021		
Física	100		

Ações: Construção de Áreas Públicas de Lazer e Convívio

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Novos espaços públicos de Lazer e convívio	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
--	---	-------------------------------------	---------------------------------

Metas	2021		
Física	02		

Ações: Revitalização das Áreas Públicas

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Áreas Revitalizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Manutenção do Park Ambiental do Município

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Espaço mantido,	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Construção, Reforma e Manutenção de Calçadas, Meio Fio e Bueiros

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Calçadas, Meio Fio e Bueiros	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	25			

Ações: Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanismo

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ações Mantidas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Codificação:2801

Descrição: Paragominas mais Gestão Ambiental

Ação: Fortalecimento Gestão Ambiental no Município

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação de Programa de Prevenção e combate a incêndios Florestais

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação de Programa de Educação Ambiental nas Comunidades

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação e Implementação do Sistema de controle de processo administrativo, punitivo e de licenciamento Ambiental

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação de Programa de Gestão de Resíduos perigosos

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Implantação do Programa de Recuperação da APP da Bacia do Rio Uraim

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Gestão Fortalecida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Codificação:2001 Descrição: **Agricultura, Indústria e Comercio**

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Feras e Mercados

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Feiras e Mercados Construídas,	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Fomento Avicultura Básica

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Fomento a Pecuária de Pequeno e Médio Porte

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio a Criação de Camarão em Água doce

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio ao Programa de Agricultura Familiar

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Agricultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Manutenção do Cons. de Desenvolvimento Rural

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Conselho mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	100			

Ação: Apoio Técnico a Construção de Armazém

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Apoio Técnico	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio ao Programa de Desenvolvimento Integrado

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Apoio ao Programa	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Incentivo a Produção de semente e mudas

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Programa Incentivado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio a produção de pecuária de corte e leiteira

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Apoio a produção pecuária	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021
Física	25

Ação: Promoção da defesa sanitária animal e vegetal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Promoção da Defesa Sanitária	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	25

Ação: Assessoramento a Organização Fundiária, Técnica, Produtiva dos pequenos Produtores Rurais

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Assessoramento a pequenos produtores	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	25

Ação: Realização de Treinamentos, Oficinas, Cursos e Capacitações aos Produtores Rurais do Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Treinamentos, Oficinas e Cursos realizados	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	12

Ação: Monitorar o processo produtivo permanentemente e o nível de organização dos agricultores familiares

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Processo monitorado	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	12

Ação: Realizar Cadastro Ambiental Rural (CAR) em todas as propriedades com atividades produtivas e as que apresentam potencial produtivo por meio de parcerias

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
------------------------	----------	-------------------	----------------

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Cadastro Ambiental realizado	Percentual	Urbana/Rural
---	--	---------------------------------	------------	--------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Fomento e Apoio a Agroindústria da Produção Agrícola, Pecuária e Piscicultura

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Agroindústria fomentada e apoiada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Incentivo a Cultura Industrial do Café, Soja e Outros

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Operacionalização do Polo Moveleiro

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio ao Distrito Industrial do Rio Capim

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Avicultura Fomentada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	--	---------------------------------------

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Apoio a realização de feiras e eventos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação		Produto: Avicultura	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
---	--	-------------------------------	--	---------------------------------------

Especiais		Fomentada		
Metas	2021			
Física	25			
Codificação: 2801		Descrição: Turismo como fonte de renda		
Ação: Fomento ao Ecoturismo				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Varição Aumentativa de Turista	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	05			
Ação: Capacitação da Mão de Obra local para o Turismo				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Pessoas Capacitadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			
Ação: Implantação do Fundo Municipal de Turismo				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Fundo Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			
Ação: Fomento ao Turismo Rural e negocio e conhecimento				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Fundo Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021			
Física	25			
Ação: Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação		Evento promovido,	Percentual	Urbana/Rural

Especiais		apoiado ou realizado		
-----------	--	----------------------	--	--

Metas	2021			
Física	25			

Ação: Revitalização das Margens do Rio Uraim, Quiosques e Banheiros

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Margem Revitalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2021		
Física	25		

Codificação: **2601**

Descrição: **Mobilidade Urbana e Segurança Patrimonial**

Ações: Construção de Abrigos para Ônibus

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abrigos Construídos	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2021		
Física	10		

Ações: Construção de Abrigos para Moto-Taxi

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abrigos Construídos	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2021		
Física	05		

Ações: Construção de Abrigos para Taxi

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abrigos Construídos	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2021		
Física	05		

Ações: Aquisição de Impressoras portáteis de auto de infração e retenção de veículos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Equipamentos Adquiridos	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	40

Ações: Implementação da Sinalização Horizontal e Vertical no Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sinalização Implantada	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	25

Ações: Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical no Município

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Sinalização Implantada	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Aquisição de Automóveis de substituição destinados a Segurança Patrimonial

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Segurança Patrimonial Assistida	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Aquisição de Automóveis de substituição destinados a Segurança Viária

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Segurança Viária Assistida	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão da SEMUTRAN, Auto de Infração, BOAT, retenção e controle de Serviços.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Servidores Treinados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão do Controle de Frotas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Servidores Treinados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Implantação e Treinamento do Sistema de Gestão do Almoxarifado e Controle de Estoque

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Servidores Treinados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Ações: Implantação e Instalação do sistema de segurança por Câmara e sensores nos Prédios públicos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sistema em funcionamento	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2021
Física	100

Codificação: **0901**

Descrição: Previdência do Servidor

Ações: Ampliação e Reforma do Prédio do IPMP

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ampliação e Reforma do Prédio	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	1			

Ações: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Prédio do IPMP

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Prédio Mobiliado e Equipado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	10			

Ações: Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativa do IPMP

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Instituto Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção e Operacionalização Previdência Social do Servidor

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Manutenção e Operacionalização do Serviço de Perícia Médica

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana
Metas	2021			
Física	100			

Ações: Contribuição ao PASEP

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	--	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Ação Mantida	Percentual	Urbana
---	--	--------------	------------	--------

Metas	2021			
Física	100			

Ações: Reserva Previdenciária

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Reserva Especiais	Ação Mantida	Percentual	Urbana

Metas	2021			

Codificação: **1701**

Descrição: Água e Saneamento de Qualidade

Ações: Operacionalização do Sistema de Saneamento de Paragominas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Ações Mantidas	Percentual	Urbana/Urbana

Metas	2021			
Física	100			

Ações: : Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sistema Implantado e Ampliado	Unidade	Urbana/Urbana

Metas	2021			
Física	10			

Ações: Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Maquinas e Equipamentos	Unidade	Urbana/Urbana

Metas	2021			
Física	15			

Ações: Manutenção e Operacionalização de Ações Administrativa da Agência de Saneamento de Paragominas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ações Mantidas	Percentual	Urbana/Urbana
Metas	2021			
Física	100			

ANEXO
DE
METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

As metas fiscais estabelecidas na LDO 2021 foram elaboradas com base na arrecadação observada em exercícios anteriores e a partir de cenário econômico projetado pela FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.

De acordo com a FAPESPA, as perspectivas da economia paraense para o triênio 2021 a 2023 são positivas, sinalizando retomada do crescimento e estabilização da inflação. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, estima-se que o PIB do Pará apresente crescimento real de 3,29%, 3,42% e 3,70% respectivamente. Já para a inflação, medida pelo IPCA, as projeções indicam variação anual de 3,65%, para 2021 e de 3,50% para os anos de 2022 e 2023.

Vale ressaltar que embora as previsões para a economia sejam positivas, os impactos desse desempenho na arrecadação de ISSQN devem ser limitados, em função da elevada queda na prestação de serviços, especialmente no setor mineral que representam parcela significativa da economia paragominense e têm sido responsáveis pelo crescimento da economia local nos últimos anos.

A perspectiva de crescimento econômico, aliado à estabilização da inflação, deverá refletir nos indicadores fiscais do Setor Público, possibilitando a consolidação do perfil das contas do Município de Paragominas. As metas fiscais da LDO 2021 ratificam o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, que contribui para o crescimento sustentado com inclusão social.

A tabela a seguir apresenta as projeções dos indicadores para o período 2021/2023.

Projeções dos Indicadores Econômicos e Financeiros, para os anos de 2021 a 2023

	2021	2022	2023
RCL	353.954.113,06	366.342.507,02	379.164.494,77
IPCA ACUMULADO (%)	3,65	3,5	3,5
INPC ACUMULADO(%)	3,75	3,5	3,5
PIB REAL (%)	3,30	2,40	2,50
V. SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1,00)	1.079,00	1.120,00	1.160,00
TAXA SELIC	5,25	6,00	6,25
PIB REAL (%)	206.890.000.000,00	233.786.000.000,00	239.630.650.000,00
CORRENTE/CONSTANTE	1,068	1,105	1,144

Metodologia de Projeção das Receitas Tributárias

Na elaboração das metas fiscais adotou-se como ponto de partida a arrecadação projetada para 2020, estimada com base em série histórica de arrecadação de receitas de exercícios anteriores, conforme metodologia descrita a seguir. Para os anos seguintes (2021 a 2023), foram consideradas as taxas de crescimento previstas para o PIB estadual, PIB Brasil e inflação (IPCA) divulgados pela PLDO 2021 Federal, em abril de 2020.

As estimativas de IPTU, ITBI e demais Taxas, foram elaboradas a partir da arrecadação observada em 2019, acrescidas das projeções do PIB (média Pará e Brasil) e da inflação (IPCA). No caso das transferências Constitucionais da União, a exemplo do FPM, utilizou-se a estimativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	429.610.546,60	402.257.066,10	0,208	121,37	436.233.322,20	394.424.341,96	0,187	119,078	444.577.763,65	388.616.926,26	0,186	117,252
Receitas Primárias (I)	385.469.886,10	360.926.859,64	0,186	108,90	394.895.238,59	357.048.136,15	0,169	107,794	402.680.777,72	351.993.686,82	0,168	106,202
Despesa Total	429.610.546,60	402.257.066,10	0,208	121,37	436.233.322,21	394.424.341,96	0,187	119,078	444.577.763,65	388.616.926,27	0,186	117,252
Despesas Primárias (II)	427.510.546,60	400.290.773,97	0,207	120,78	433.883.322,21	392.299.568,00	0,186	118,437	442.145.513,65	386.490.833,61	0,185	116,610
Resultado Primário (III) = (I – II)	-42.040.660,50	-39.363.914,32	0,020	-11,88	-38.988.083,62	-35.251.431,85	-0,017	-10,64	-39.464.735,93	-34.497.146,79	-0,016	-10,408
Resultado Nominal	-4.057.932,41	-3.799.562,18	0,002	-1,15	-4.427.660,16	-4.003.309,36	-0,002	-1,209	-4.826.149,57	-4.218.662,21	-0,002	-1,273
Dívida Pública Consolidada	5.174.429,37	4.844.971,32	0,003	1,46	5.252.045,81	4.748.685,18	0,002	1,434	5.330.826,50	4.659.813,37	0,002	1,406
Dívida Consolidada Líquida	-49.196.223,97	-46.063.880,12	0,024	-13,90	-53.623.884,12	-48.484.524,52	-0,023	-14,638	-58.450.033,69	-51.092.686,80	-0,024	-15,415
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

	2021	2022	2023
RCL – Projeção Paragominas	353.954.113,06	366.342.507,02	379.164.494,77
IPCA ACUMULADO (%)	3,65	3,5	3,5
PIB REAL (%)	3,30	2,40	2,50
V. SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1,00)	1.079,00	1.120,00	1.160,00
TAXA SELIC	5,25	6,00	6,25
PIB REAL (R\$ 1,00)	206.890.000.000,00	233.786.000.000,00	239.630.650.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	I - Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	%RCL (a/RCL) X100	II - Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	%RCL (a/RCL) X100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	444.379.735,00	0,242	133,956	348.829.300,92	0,190	105,152	-95.550.434,08	-21,50%
Receitas Primárias (I)	365.807.735,00	0,233	129,295	320.097.080,87	0,174	96,491	-45.710.654,13	-25,37%
Despesa Total	444.379.735,00	0,242	133,956	334.521.795,37	0,182	100,840	-109.857.939,63	-24,72%
Despesas Primárias (II)	441.909.735,00	0,240	133,211	332.749.965,34	0,181	100,305	-109.159.769,66	-24,70%
Resultado Primário III = (I-II)	-76.102.000,00	-0,007	-3,814	-12.652.884,47	-0,041	-22,940	63.449.115,53	501,46%
Resultado Nominal	-6.283.948,15	-0,003	-1,894	-4.988.849,10	-0,003	-1,504	1.295.099,05	-20,61%
Dívida Pública Consolidada	5.722.620,66	0,003	1,725	5.022.620,66	0,003	1,514	-700.000,00	-12,23%
Dívida Consolidada Líquida	-44.323.879,15	-0,024	-13,361	-42.988.849,10	-0,023	-12,959	1.335.030,05	-3,01%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	322.812.400,00	348.829.300,92	8,06	449.693.500,00	28,92	429.610.546,60	-4,47	436.233.322,20	1,54	444.577.763,65	1,91
Receitas Primárias (I)	311.062.400,00	320.097.080,87	2,90	343.482.100,00	7,31	385.469.886,10	12,22	394.895.238,59	2,45	402.680.777,72	1,97
Despesa Total	322.812.400,00	334.521.795,37	3,63	448.731.941,63	34,14	429.610.546,60	-4,26	436.233.322,21	1,54	444.577.763,65	1,91
Despesas Primárias (II)	321.492.400,00	332.749.965,34	3,50	446.196.111,63	34,09	427.510.546,60	-4,19	433.883.322,21	1,49	442.145.513,65	1,90
Resultado Primário III=(I-II)	-10.430.000,00	-12.652.884,47	21,31	102.714.011,63	711,78	-42.040.660,50	-59,07	-38.988.083,62	-7,26	-39.464.735,93	1,22
Resultado Nominal	-1.068.378,31	-4.988.849,10	-366,96	-2.149.442,46	-56,92	-4.057.932,41	88,79	-4.427.660,16	9,11	-4.826.149,57	9,00
Dívida Pública Consolidada	5.300.829,90	5.022.620,66	-5,25	5.097.959,97	1,50	5.174.429,37	1,50	5.252.045,81	1,50	5.330.826,50	1,50
Dívida Consolidada Líquida	6.198.411,23	-42.988.849,10	-793,55	-45.138.291,56	5,00	-49.196.223,97	8,99	-53.623.884,12	9,00	-58.450.033,69	9,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	352.768.745,10	358.945.350,65	1,75	449.693.500,00	28,92	402.257.066,10	-1,95	394.424.341,96	(1,95)	388.616.926,26	(1,47)
Receitas Primárias (I)	339.928.368,60	329.379.896,22	(3,10)	343.482.100,00	7,31	360.926.859,64	-1,07	357.048.136,15	(1,07)	351.993.686,82	(1,42)
Despesa Total	352.768.745,10	344.222.927,44	(2,42)	448.731.941,63	34,14	402.257.066,10	-1,95	394.424.341,96	(1,95)	388.616.926,27	(1,47)
Despesas Primárias (II)	351.326.251,74	342.399.714,33	(2,54)	446.196.111,63	34,09	400.290.773,97	-2,00	392.299.568,00	(2,00)	386.490.833,61	(1,48)
Resultado Primário III=(I-II)	(11.397.883,14)	(13.019.818,12)	14,23	(102.714.011,63)	711,78	(39.363.914,32)	(10,45)	(35.251.431,85)	(10,45)	(34.497.146,79)	(2,14)
Resultado Nominal	-1.167.521,68	-5.133.525,72	339,69	-2.149.442,46	(56,92)	-3.799.562,18	5,36	-4.003.309,36	5,36	-4.218.662,21	5,38
Dívida Pública Consolidada	5.792.736,31	5.168.276,66	(10,78)	5.097.959,97	1,50	4.844.971,32	(1,99)	4.748.685,18	(1,99)	4.659.813,37	(1,87)
Dívida Consolidada Líquida	6.773.611,40	-44.235.525,72	(753,06)	-45.138.291,56	5,00	-46.063.880,12	5,25	-48.484.524,52	5,25	-51.092.686,80	5,38

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021**

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	230.395.464,00	-	246.153.348,00	-	295.496.759,00	-
TOTAL	230.395.464,00		246.153.348,00		295.496.759,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	102.647.014,00	-	65.619.202,41	-	41.196.083,00	-
TOTAL	102.647.014,00		65.619.202,41		41.196.083,00	

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO
DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	48.007,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	48.007,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	48.007,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	48.007,00
Investimentos	-	-	48.007,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
Saldo Financeiro	2019 (g) = ((Ia – IIId) + IIIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIIi)	2017 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	-	-	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.062.579,20	42.532.638,70	56.770.319,69
RECEITAS CORRENTES	31.062.579,20	10.052.229,64	11.228.982,17
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.222.153,55	10.052.229,64	11.228.982,17
Pessoal Civil	10.222.153,55	9.947.613,49	10.986.829,82
Pessoal Inativo		104.616,15	54.821,94
Pessoal Pensionista			7.232,55
Outras Receitas de Contribuições			180.097,86
Receita Patrimonial	20.538.515,34	24.430.146,12	30.091.779,02
Receita de Serviços			-
Outras Receitas Correntes	301.910,31	56.597,83	197.770,43
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS		-	-
Demais Receitas Correntes	301.910,31	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	
Amortização de Empréstimos		-	
Outras Receitas de Capital		-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.156.650,07	16.427.889,19	17.958.862,02
RECEITAS CORRENTES	10.156.650,07	16.427.889,19	17.958.862,02
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.156.650,07	16.427.889,19	17.958.862,02
Pessoal Civil	10.156.650,07	16.427.889,19	17.958.862,02
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		8.377.626,25	2.707.073,95
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	41.219.229,27	42.704.119,76	56.770.319,69

(1/2)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESA PREVIDENCIÁRIA-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	1.504.469,41	1.776.364,70	2.117.402,98
Despesas Correntes	1.485.307,50	1.741.043,86	2.106.712,68
Despesas de Capital	19.161,91	35.320,84	10.690,30
PREVIDÊNCIA	13.504.228,36	16.356.346,38	17.687.098,57
Pessoal Civil	13.504.228,36	16.356.346,38	17.687.098,57
Aposentadorias		10.446.273,95	12.723.511,44
Pensões		1.206.610,08	1.412.979,23
Outros Benefícios		3.758.956,35	3.550.607,90
Outras Despesas Previdenciárias		944.506,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	-
Demais Despesas Previdenciárias		944.506,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)		-	-
ADMINISTRAÇÃO		-	-
Despesas Correntes		-	-
Despesas de Capital		-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	15.008.697,77	18.190.098,51	19.804.501,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- RPPS (VII) = (III - VI)	26.210.531,50	24.514.021,25	36.965.818,14
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Balancete do RPPS.

(2/2)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2020	40.085.343,51	15.191.505,16	24.893.838,35	237.781.631,56
2021	42.271.497,47	16.311.265,48	25.960.231,99	263.741.863,55
2022	44.426.615,19	17.970.039,37	26.456.575,82	290.198.439,37
2023	48.284.806,04	20.731.373,70	27.553.432,34	317.751.871,71
2024	50.235.252,34	23.634.490,40	26.600.761,94	344.352.633,65
2025	52.156.525,13	26.026.648,96	26.129.876,17	370.482.509,82
2026	53.978.823,01	29.178.470,78	24.800.352,23	395.282.862,05
2027	55.519.956,05	32.274.090,28	23.245.865,77	418.528.727,82
2028	59.127.531,34	36.140.841,69	22.986.689,65	441.515.417,47
2029	60.249.245,16	41.162.171,07	19.087.074,09	460.602.491,56
2030	61.426.330,70	44.946.633,15	16.479.697,55	477.082.189,11
2031	62.264.664,55	48.810.962,14	13.453.702,41	490.535.891,52
2032	62.879.236,66	52.115.171,87	10.764.064,79	501.299.956,31
2033	64.903.780,57	56.217.180,52	8.686.600,05	509.986.556,36
2034	65.217.587,47	59.857.273,41	5.360.314,06	515.346.870,42
2035	65.362.464,03	63.067.697,74	2.294.766,29	517.641.636,71
2036	65.207.503,71	66.715.091,36	-1.507.587,65	516.134.049,06
2037	64.834.113,06	70.069.500,72	-5.235.387,66	510.898.661,40
2038	65.011.244,20	73.852.579,69	-8.841.335,49	502.057.325,91
2039	63.942.023,46	77.488.915,99	-13.546.892,53	488.510.433,38
2040	63.058.197,86	79.684.691,48	-16.626.493,62	471.883.939,76
2041	62.229.800,71	81.082.422,34	-18.852.621,63	453.031.318,13
2042	60.963.749,43	83.315.901,40	-22.352.151,97	430.679.166,16
2043	59.051.105,92	85.754.950,94	-26.703.845,02	403.975.321,14
2044	30.347.536,64	86.814.381,06	-56.466.844,42	347.508.476,72
2045	25.711.009,37	87.617.519,58	-61.906.510,21	285.601.966,51
2046	21.645.273,96	88.356.733,25	-66.711.459,29	218.890.507,22
2047	17.733.295,73	86.511.136,98	-68.777.841,25	150.112.665,97
2048	13.242.005,98	83.659.098,06	-70.417.092,08	79.695.573,89
2049	13.903.972,99	81.247.551,63	-67.343.578,64	12.351.995,25
2050	14.602.814,55	78.582.909,33	-63.980.094,78	-51.628.099,53
2051	15.340.477,49	75.661.655,86	-60.321.178,37	-111.949.277,90
2052	16.119.010,32	72.485.989,55	-56.366.979,23	-168.316.257,13
2053	13.944.513,45	68.538.871,28	-54.594.357,83	-222.910.614,96
2054	14.653.848,09	64.906.035,06	-50.252.186,97	-273.162.801,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2055	15.404.518,22	61.110.217,99	-45.705.699,77	-318.868.501,70
2056	16.202.428,41	57.185.875,71	-40.983.447,30	-359.851.949,00
2057	17.048.700,89	53.171.678,06	-36.122.977,17	-395.974.926,17
2058	17.943.583,83	49.109.624,85	-31.166.041,02	-427.140.967,19
2059	18.885.708,57	45.046.599,91	-26.160.891,34	-453.301.858,53
2060	19.882.125,57	41.023.162,93	-21.141.037,36	-474.442.895,89
2061	20.952.570,71	37.078.714,00	-16.126.143,29	-490.569.039,18
2062	22.085.137,87	33.247.023,52	-11.161.885,65	-501.730.924,83
2063	23.284.768,15	29.555.855,41	-6.271.087,26	-508.002.012,09
2064	24.561.132,27	26.031.436,24	-1.470.303,97	-509.472.316,06
2065	25.903.805,42	22.693.004,53	3.210.800,89	-506.261.515,17
2066	27.335.261,22	19.561.035,94	7.774.225,28	-498.487.289,89
2067	28.855.540,68	16.653.887,84	12.201.652,84	-486.285.637,05
2068	30.460.060,86	13.987.216,30	16.472.844,56	-469.812.792,49
2069	32.168.754,56	11.576.763,28	20.591.991,28	-449.220.801,21
2070	33.977.557,88	9.430.110,30	24.547.447,58	-424.673.353,63
2071	35.888.714,93	7.555.107,81	28.333.607,12	-396.339.746,51
2072	37.923.391,54	5.956.789,60	31.966.601,94	-364.373.144,57
2073	40.077.861,29	4.636.827,54	35.441.033,75	-328.932.110,82
2074	42.363.510,24	3.595.558,19	38.767.952,05	-290.164.158,77
2075	44.793.227,26	2.822.040,79	41.971.186,47	-248.192.972,30
2076	47.369.347,63	2.299.639,61	45.069.708,02	-203.123.264,28
2077	50.100.497,95	1.998.343,46	48.102.154,49	-155.021.109,79
2078	52.996.013,85	1.866.930,39	51.129.083,46	-103.892.026,33
2079	56.065.708,99	1.832.961,33	54.232.747,66	-49.659.278,67
2080	59.319.981,25	1.824.399,80	57.495.581,45	7.836.302,78
2081	62.769.934,79	1.817.054,25	60.952.880,54	68.789.183,32
2082	66.427.341,72	1.809.180,82	64.618.160,90	133.407.344,22
2083	70.304.682,56	1.800.732,54	68.503.950,02	201.911.294,24
2084	74.415.105,74	1.794.471,03	72.620.634,71	274.531.928,95
2085	78.772.544,02	1.787.737,84	76.984.806,18	351.516.735,13
2086	83.391.847,39	1.780.506,69	81.611.340,70	433.128.075,83
2087	88.288.758,52	1.772.747,94	86.516.010,58	519.644.086,41
2088	93.479.966,67	1.764.423,48	91.715.543,19	611.359.629,60
2089	98.983.082,69	1.758.254,31	97.224.828,38	708.584.457,98
2090	104.816.769,62	1.751.620,77	103.065.148,85	811.649.606,83
2091	111.000.890,36	1.744.497,08	109.256.393,28	920.906.000,11
2092	117.556.501,20	1.736.854,20	115.819.647,00	1.036.725.647,11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo Contribuição	2021	2022	2023	
Setor Empresarial	IPTU e ISSQN	320.000,00	365.000,00	400.000,00	1 - Fomento a instalação de novas empresas no município 2 - Atualização do cadastro de contribuintes 3 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura
Setor Residencial	Tributos Municipais	300.000,00	365.000,00	400.000,00	1 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura. 2 – Cobrança dos tributos devido dos últimos 5 anos 3 – Implantação do Novo código Tributário Municipal
TOTAL		620.000,00	730.000,00	800.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

2021

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

A exigência da estimativa das Metas Fiscais pela Lei de Responsabilidade Fiscal na LDO assegura que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), considera despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou atos administrativos normativos e fixos para o Estado a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o crescimento da atividade econômica refletindo, principalmente, na arrecadação das receitas tributárias, com destaque para o ISSQN, IPTU e ALVARÁ, devido incremento trazido pela modernização do Código Tributário, advento da Nota Fiscal Eletrônica, e aumento na fiscalização. Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Estadual, período 2021, de 3,30%, e a expectativa de inflação esperada para 2021, medida pelo IPCA de 3,65%, obtendo-se o montante de acréscimo de receita corrente de R\$ 3.050.000 (Três milhões e cinquenta mil Reais).

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 3.617.476,00 (Três Milhões Seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e seis reais), foi calculada com base no acréscimo da receita corrente estimada para 2021 e a reestimativa de 2020, da projeção das despesas de caráter continuado, tais como: impacto do aumento do salário mínimo; aumento vegetativo na folha; cobertura de novos financiamentos; precatórios pendentes e os em tramitação e incorporação de despesas por força de mudanças na estrutura administrativa do Município.

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	13.563.346,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.563.346,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.563.346,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.945.870,00
Novas DOCC	9.945.870,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.617.476,00

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O resultado é superavitário, conforme quadro o que garante financiar o funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos a serem instalados, garantindo dessa forma, a ampliação dos serviços públicos a serem prestados à população.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS
2021**

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que são capazes de impactar negativamente nas contas públicas. Podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários, aqueles relacionados à frustração na arrecadação prevista, alterações nos indexadores por força de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional, que afetam a estimativa da receita e a fixação da despesa e a restituição de tributos a maior que o previsto no orçamento;
2. Riscos de dívida, aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Vale ressaltar que, conforme regra, todos os pagamentos resultantes de passivos contingentes estão sujeitos ao Regime de Precatório, conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal.

No entanto, algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo acima da projeção Orçamentária	0,00	Abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	1.050.000
Ação Judicial em Tramitação	320.000	Limitação de Empenho	220.000
Epidemias e Calamidades Públicas	350.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Desvio de parâmetro da receita estimada e da efetivada de alguns impostos	1.050.000	Limitação de Empenho	300.000
TOTAL	1.720.000	TOTAL	1.720.000

O valor atribuído a essas causas, no total de R\$ 1.720.000,00 (HUM Milhão Setecentos e Vinte mil Reais), não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo aos valores desses passivos, vez que não se sabe, quando do pagamento da ação, quais os valores efetivamente devidos. Além do que, caso o Município venha a ser condenados, esses pagamentos não serão tempestivos, posto que haja a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100, da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública que levem à redução de despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida pela atual administração.